



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio SANI n.º2445/2018

V – Barretos

Instrumento de Compromisso para formalização de Termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde ea(o) **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste atorepresentada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **COMPROMITENTE** do outro lado SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA, CNPJ 53.227.229/0001-20, na cidade de Olímpia, neste ato representado pelo seu, , **Luzia Cristina Contim**, CPF n.º. 030.066.818-00, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Lei Orçamentária Anual n.º 16.646/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Instrumento de Compromisso, objetivando o repasse de recursos conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Termo de Convênio a ser formalizado serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme segue:

| Origem / Objeto / Valor | Valor Total |
|---|-------------|
| 2018.172.018-4; Beth Sahão; Reforma; R\$ 100000 | 200.000,00 |
| 2018.225.010-8; Sebastião Santos; Aquisição de Equipamentos; R\$ 100000 | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A formalização do Convênio, objeto do presente Instrumento, está condicionada, nos moldes da legislação vigente, à apresentação de Documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, e de Plano de Trabalho, devidamente aprovado por esta Secretaria.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A instrução dos autos e formalização do presente instrumento será processada eletronicamente no Sistema de Gestão de Convênio - SANI, instituído através da Resolução nº 132 de 14 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os repasses indicados no presente instrumento ocorrerão a partir da data de assinatura do Convênio.

São Paulo, 02 de Março de 2018.


Luzia Cristina Contim


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado